



## CERTIDÃO

Brasília, 13 de julho de 2017.

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

#### 453ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

**Processo:** 00058.057319/2012-93

**Interessado:** TAM LINHAS AÉREAS S/A

**Créditos de Multa (nº SIGEC):** 643.880.14-6

**AINI:** 000856/2012

#### **Membros Julgadores ASJIN:**

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria nº 2026/2016 - Presidente da Sessão Recursal - **Relator**
- Marcos de Almeida Amorim - SIAPE 2346625 - Portaria nº 361/DIRP/2017.
- Pedro Gregório de Miranda Alves - SIAPE 1451780 - Portaria nº 2479/2016.

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

**A ASJIN, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, **mantendo** a multa aplicada em primeira instância administrativa no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos do voto do Relator.

Os Membros Julgadores votaram com o Relator.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GREGORIO DE MIRANDA ALVES, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 13/07/2017, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 13/07/2017, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Almeida Amorim, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 14/07/2017, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0793995** e o código CRC **91411BF0**.

---

Referência: Processo nº 00058.057319/2012-93

SEI nº 0793995